

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Ordenamento do Território e das Cidades

Rectificação n.º 1152/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 13 205/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, pelo qual foi declarada a utilidade pública das pesquisas, estudos e trabalhos a efectuar nas parcelas necessárias à construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema sul 3.ª fase — ligação a Cantanhede e do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema norte 3.ª fase — interceptores de Laje e Caster, rectifica-se que onde se lê «tendo em vista a construção do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema sul — 3.ª fase — interceptores de Laje e Caster, a desenvolver no município de Oliveira do Bairro» deve ler-se «tendo em vista a construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema sul 3.ª fase — ligação a Cantanhede e do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema norte 3.ª fase — interceptores de Laje e Caster».

5 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 16 708/2007

No âmbito das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007, de 17 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2007, e conforme previsto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Dr. José Peres Pacheco de Faria, os poderes de validação dos pagamentos no *home banking*, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Rectificação n.º 1153/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 820/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007, a p. 18 536, rectifica-se que onde se lê «A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.» deve ler-se «A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.»

29 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 16 709/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);

Considerando que a Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, determinou a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas nucleares da CCDRC;

Considerando, ainda, que a Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou o número máximo de unidades flexíveis, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares da CCDRC;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aprovo a estrutura flexível da CCDRC, bem como a definição das

competências das respectivas unidades orgânicas, que constituem anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

29 de Junho de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

ANEXO

Estrutura flexível da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

1 — Na estrutura flexível da organização interna da CCDRC são criadas 20 divisões, 4 delas no âmbito das Direcções de Serviço de Águas Interiores e do Litoral, bem como 4 secções, de acordo com o número seguinte.

2 — Identificação e integração das unidades orgânicas flexíveis:

2.1 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional (DSDR) integra:

- a) A Divisão de Planeamento e Avaliação (DPA);
- b) A Divisão de Cooperação e Promoção (DCP).

2.2 — A Direcção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) integra:

- a) A Divisão de Ordenamento do Território e Conservação da Natureza (DOTCN);
- b) A Divisão de Gestão Territorial (DGT).

2.3 — A Direcção de Serviços de Ambiente (DSA) integra:

- a) A Divisão de Avaliação Ambiental (DAA);
- b) A Divisão de Licenciamento e Promoção Ambiental (DLPA).

2.4 — A Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL) integra:

- a) A Divisão de Apoio Jurídico (DAJ);
- b) A Divisão de Cooperação Técnica e Financeira (DCTF).

2.5 — A Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) integra:

- a) A Divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem (DTCI);
- b) A Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH);
- c) A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP);

2.5.1 — A Divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem integra:

- a) A Secção de Expediente e Arquivo (SEA);

2.5.2 — A Divisão de Organização e Recursos Humanos integra:

- a) A Secção de Pessoal (SPes);

2.5.3 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial integra:

- a) A Secção de Contabilidade (SCon);
- b) A Secção de Económico e Património (SEP);
- c) A Tesouraria.

2.6 — A Direcção de Serviços de Águas Interiores (DSAI) integra:

- a) A Divisão dos Recursos Hídricos (DRH);
- b) A Divisão de Informação e Monitorização (DIM);
- c) O Gabinete Jurídico e de Fiscalização (GJF).

2.7 — A Direcção de Serviços do Litoral (DSL) integra:

- a) A Divisão do Litoral (DL).

2.8 — Divisões Sub-Regionais:

- a) Divisão Sub-Regional de Aveiro (DSRAveiro);
- b) Divisão Sub-Regional de Castelo Branco (DSRCastelo Branco);
- c) Divisão Sub-Regional da Guarda (DSRGuarda);
- d) Divisão Sub-Regional de Leiria (DSRLeiria);
- e) Divisão Sub-Regional de Viseu (DSRViseu).

3 — Competências:

3.1 — Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional:

3.1.1 — A Divisão de Planeamento e Avaliação compete:

- a) Assegurar a existência de um sistema de informação estatística que avalie a situação sócio-económica da região e a sua evolução;
- b) Realizar exercícios de diagnóstico e prospectiva regional;
- c) Participar na definição das linhas estratégicas de desenvolvimento da região, articulando-se com os outros serviços desconcentrados da administração central, da administração local e de outros agentes regionais;